



# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 04  
Nº 97

Acesso  
Online

Órgão Oficial do Município - 19 de Novembro de 2020

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de EXAMES PROCTOLÓGICOS, conforme anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** a partir de **08 de Dezembro de 2020, ficando o credenciamento aberto aos interessados todas as terças-feiras subsequentemente, sempre das 13:30h as 17h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL INEXIGIBILIDADE, Nº. 011/2020**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 19/11/2020.

**Valor estimado/máximo:** R\$ 74.633,52.

Cordeiro, 17 de Novembro de 2020.

Kelly Silva Bonifácio  
Presidente da CPL

## NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Chamamento Público Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de EXAMES CARDIOLÓGICOS, para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** a partir de **09 de Dezembro de 2020, ficando o credenciamento aberto aos interessados todas as quartas-feiras subsequentemente, sempre das 13:30h as 17h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL INEXIGIBILIDADE, Nº. 009/2020**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 19/11/2020.

**Valor estimado/máximo:** R\$ 49.680,00.

Cordeiro, 17 de novembro de 2020.

Kelly Silva Bonifácio  
Presidente da CPL

## **TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 070/2019 Carta Convite nº 005/2019 Processo Licitatório nº 316/2019**

**OMUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro - Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 704.133.037-9 - (SSP-RS) e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N.º 33.658.220/0001-66,

residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### **1. Cláusula Primeira - Do objeto**

1.1- Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 070/2019, datado de 06 de junho de 2019, ainda em vigência.

### **2. Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato**

2.1- O prazo de vigência que findaria em 04/11/2020, fica prorrogado até 31/12/2020.

### **3. Cláusula Terceira - Das disposições gerais**

3.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 04 de novembro de 2020.

Município de Cordeiro  
Luciano Ramos Pinto  
Prefeito

Rivan Construtora Ltda  
Pedro Pitta  
Contratada

## **TERMO ADITIVO Nº 009 DO CONTRATO Nº 007/2020 Pregão Presencial nº 004/2020 Processo Licitatório nº 1087/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 - Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CORDEIRO J. J. CENTER LTDA**, CNPJ N.º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 - Bairro Santa Tereza - Cordeiro - RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR**, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### **1. Cláusula Primeira - Do objeto**

1.1- Na forma do artigo 65, I, b c/c §1 da Lei 8666/93, na forma do justificado pelo Fundo Municipal de Saúde, são acrescidos 25% do quantitativo do Contrato.

### **2. Cláusula Segunda - Do valor**

2.1- No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em **R\$ 44.441,250**, sobre o importe de **R\$ 172.430,58**, totalizando o valor de **R\$ 216.871,83**

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Rodrigues  
Procurador Geral Do Município

Ana Livia Peres Villa Nova Farsurra  
Controladora Geral do Município

Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon  
Chefe de Gabinete

Bruno Passos Badini  
Secretário de Administração

Cristiane Sodré Barbosa Pinto  
Secretária De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde

Fabrcio Barros Pinto  
Secretário de Turismo

Renata da Cpsta Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes de Carvalho  
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

**3. Cláusula Terceira – Dos documentos**

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo n.º 017/2020 e n.º 2864/2020.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 05 de novembro de 2020.

Renata Da Costa Ferreira  
Locatária

Gilson Cereja Arruda  
Locador

**DECRETO Nº 135/2020**

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a manutenção da Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a evolução da COVID-19 em Cordeiro – RJ vem apresentando variações no número de casos ativos da doença, não obstante o total de pessoas já infectadas;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas que venham conciliar o enfrentamento ao coronavírus com as atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino, sempre priorizando a garantia do bem estar e da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades e aulas escolares presenciais pode ensejar riscos à saúde das crianças e adolescentes, seus familiares e servidores municipais;

CONSIDERANDO o teor da decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 672, exarada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que ainda pairam incertezas quanto à exposição das pessoas em aglomerações, o que tem contribuído para posicionamentos dissonantes, inclusive entre especialistas; D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica mantida a suspensão das aulas escolares presenciais em toda a rede municipal de ensino, de 1º à 30 de novembro de 2020.

**Parágrafo único** – A suspensão das aulas presenciais se estende ao ensino fundamental, ensino médio, superior e cursos técnicos, ministrados pelas redes privada e pública, incluindo aquelas geridas pelos entes e instituições estaduais e federais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito